

LEI Nº 2.348/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO E REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar despesa de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) com inscrição do time de futebol dos veteranos, que representará o Município de Campina Verde na Copa 3 Rios.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 06 de setembro de 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 06/09/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Faria
Prefeito Municipal
Cidade: 045 - MG - 14391

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal